



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO Nº 025/2018**

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS E EM COPOS DE 300 ML CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, E HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

**I - DA QUALIFICAÇÃO:**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ 13.103.684/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pelo seu titular, **Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA**, brasileiro, maior e capaz, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede deste Município, portador do RG 693.479 e CPF 319.997.435-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568**, sediada na Rua José Bernardo da Costa, 99, Centro, cidade de Macambira/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 27.782.987/0001-08, aqui representada pela Sócio proprietário, **HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018:

**II - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS E EM COPOS DE 300**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ML CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
- 3010 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
- 2004 – Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda
- 3390.30.00.00 – Material de Consumo
- FR 1001

**IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

No tocante ao fornecimento, a contratante pagará o valor total de R\$ 6.339,00 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

**V - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal,

**VI - DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO**

- 7.1.1. Entregar os produtos (água mineral), observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser a água mineral fornecidas comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.
- 7.1.2. Entregar os produtos com prazo de fornecimento imediato a partir da solicitação.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, a (as) água mineral cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

7.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

7.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

7.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta dispensa, sem prévia autorização do Município de Macambira/SE.

7.1.10. Prestar esclarecimentos ao Município de Macambira/SE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.13. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pelo setor competente, contado da data do recebimento das mesmas.

7.1.14. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento das regras contratuais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

7.1.16. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido.

**VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221  
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.
- 8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento do fornecimento solicitado.

**IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

- a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.
- c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**X - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**XI - DAS MULTAS:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221  
E-mail: licitacnoma@ynhoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando o fornecimento, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

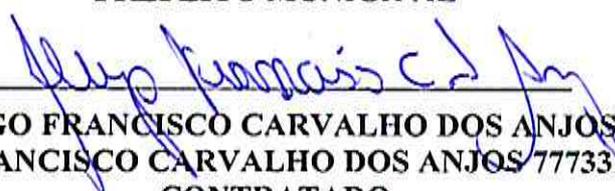
**XIII - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 05 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS**  
**HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Sheila Almeida Santos CPF: 012.217.675-85

Nome: Bruno Nascimento Teixeira CPF: 027.170.615-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221  
E-mail: licitacao@macambira.com.br



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, destinada à Prefeitura Municipal de Macambira/SE.	UND	800	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
2	Água mineral sem gás - COPO de 300 ml cada, com as mesmas especificações do item 1.	UND	3.300	R\$ 0,59	R\$ 1.947,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.339,00</b>